



TERMO DE REFERÊNCIA:

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ON-LINE PARA COTAÇÃO RESERVA E
EMIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

FINALIDADE:

DECLARAR O OBJETO, DEFINIR ESPECIFICAÇÕES, DEFINIR MÉTODOS,
PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2023/GGA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação, reserva emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema on-line (web), visando prestações futuras, para atender a demanda do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins Igeprev – TO, no exercício de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de passagens aéreas para o Igeprev-TO é necessidade constante e visa atender aos deslocamentos, principalmente do Presidente e Vice-Presidente do Instituto, do Diretor de Investimento, Gerente de Controle e Análise de Risco, Gerente de Carteira e Aplicações Financeiras ou técnicos do departamento que representam o Órgão em assembleias de cotistas, a fim de atender o objetivo do Órgão e suas atividades;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Quadro. 1 – Descrição do Produto

Serviço	A Qtde de Passagem - Anual	B Remuneração do Agente de Viagem – RAV	C (AxB) RAV Total	D Valor Anual das Passagens	E (C+D TOTAL) Valor Inicial Total Estimado da Contratação
Passagens Nacionais e Internacionais	35	R\$ 22,50	R\$ 787,50	R\$ 1.470,00	
TOTAL				R\$ 51.450,00	R\$ 52.237,50

3.1.1. Para fins de julgamento da proposta mais vantajosa será considerada aquela de **MENOR VALOR GLOBAL DA TAXA DE TRANSAÇÃO**;

3.1.1.2 O objeto deste Termo de Referência será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação

3.1.2. Para custear despesas com serviços de cotação, reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, o valor total de **E (C+D)** será dividido conforme tabela abaixo:

Ação PPA	Natureza de Despesa	Valor (estimado)	Finalidade
Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	33.90.33	R\$ 51.450,00	Viagens para fins administrativos
Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	33.90.39	R\$ 787,50	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

3.1.3. O valor e quantidade estimados não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das empresas.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.2.1. A empresa vencedora do certame prestará os serviços de fornecimento de passagens aéreas para qualquer trecho servido por linhas aéreas regulares, abrangendo todo o território nacional e destinos no exterior, bem como emissão de seguro de assistência nas viagens internacionais. Para isso, deverá disponibilizar ao Contratante sistema “online” automatizado via WEB, com as seguintes funcionalidades:

- a) Acesso de nível de autorização ao responsável designado, para fins de autorização, além do acesso para consultas e emissão de relatórios;
- b) Acesso de nível de requisitante de passagem aérea aos ordenadores de despesas, além do acesso para consultas e emissão de relatórios;
- c) Acesso de nível de consulta de preços das companhias e efetivação de reserva/aquisição da passagem aérea autorizada;
- d) Registro de todas as informações referentes à utilização de passagens aéreas pelo Igeprev-TO, fornecendo de forma detalhada o itinerário, o preço da passagem e do seguro, quando for o caso, bem como o motivo da viagem, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponível;
- e) Interface digital (companhias x cliente);
- f) Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
- g) Dispor de mecanismos de segurança, que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- h) Estar disponível para acesso 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante 7 (sete) dias por semana;
- i) Possibilitar a solicitação de ressarcimento, aos órgãos/entidades, de bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, deduzidos os valores referentes às multas e taxas cobradas pelas empresas



aéreas;

j) Conter área de cadastro do Igeprev-TO, usuários e gestores do sistema, empresas de transporte e principalmente dos viajantes, de modo que estas informações não necessitem ser repetida a cada nova solicitação;

k) Disponibilizar no mínimo os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem aérea: nome do passageiro, motivo da viagem, horário do voo, número do pedido, da poltrona e do código de reserva e escalas e conexões dos voos;

l) Dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir o correto acesso, a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados ao órgão ou entidade contratante.

m) manter em banco de dados as informações dos passageiros para que estas não necessitem serem informadas a cada novo acesso;

3.3 DO SISTEMA INFORMATIZADO

3.3.1 O sistema informatizado deverá funcionar por meio de aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso;

3.4. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS

3.4.1. O sistema deve proporcionar todas as facilidades e agilidade no procedimento de aquisição de passagens aéreas e seguro de assistência em viagens internacionais, tais como:

a) Permitir a solicitação de cotação das passagens pelos usuários solicitantes que preencherão os campos relativos à identificação do passageiro, itinerário, data e horário da partida;

b) Disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem: nome do passageiro, da empresa de transporte, itinerário com escalas e conexões, dia e hora da viagem, motivo da viagem, código da reserva, número da poltrona, valor da passagem incluindo taxa de embarque e valor por transação ou percentual de desconto;

c) Permitir ao usuário autorizador visualizar os dados do passageiro e o total das despesas relacionadas com a viagem;

d) Permitir que o autorizador e solicitantes, em diferentes níveis de acesso, possam acompanhar o fluxo do processo de aquisição das passagens.

3.5 SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

3.5.1. A Contratada deverá declarar operar com empresas que fazem voos nacionais e internacionais, com itinerário de partida e chegada em Palmas-TO.



3.5.2. No caso de nova companhia aérea passar a operar voos nesta capital, a Contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços ao Contratante.

3.5.3. As passagens deverão ser emitidas sempre no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica.

3.5.4. Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o fiscal do contrato poderá acessar o site das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado.

3.5.5. Os bilhetes emitidos e não utilizados pelo Igeprev-TO poderão ser cancelados pela empresa Contratada, sem ônus ao contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

3.5.6. À contratada caberá repassar, exclusivamente ao Igeprev-TO, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.

3.5.7. No caso de não utilização do bilhete por qualquer motivo a Contratada deverá reembolsar o Contratante com base nas regras de reembolso do bilhete não utilizado.

3.5.8. O fiscal do contrato poderá, a seu critério, estabelecer outras formas de fiscalização, desde que faça referência nos autos do critério adotado.

3.6. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

3.6.1. O valor a ser pago pela utilização dos serviços de emissão de passagens aéreas por período será igual ao valor da Remuneração do Agente de Viagem – RAV multiplicado pelo número de serviços prestados naquele período compreendido pela fatura;

3.6.2. Para efeito de aplicação da RAV, única forma de remuneração da Contratada, será considerada como serviço prestado somente os serviços/eventos abaixo definidos:

- I. A emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;
- II. A emissão de bilhete somente ida ou somente volta;
- III. A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- IV. A emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes, desde que devidamente justificada, será considerada como duas transações;
- V – Na emissão de bilhete ida e volta, ou somente ida, ou somente volta, quando solicitado para um grupo de passageiros, e caso a companhia aérea possibilite a emissão de um único bilhete, deverá ser cobrada apenas uma RAV;

3.6.3. Quando da emissão de bilhete de passagem aérea internacional, e havendo a obrigatoriedade da emissão de seguro de viagem internacional, este será considerado como parte do serviço, não podendo ser cobrado a RAV pela emissão do seguro;

3.6.4. O valor a ser pago por cada bilhete emitido será o valor da passagem aérea ofertada pelas companhias aéreas para o trecho, dias e horário de viagem solicitada pelo Igeprev/TO, inclusive com os descontos promocionais oferecidos pelas mesmas;

3.6.5. O valor da RAV proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

3.6.6. A taxa DU/Taxa de Repasse de Terceiro não será considerada no faturamento do valor da passagem aérea.

3.6.7. A proposta limitar-se-á ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

3.6.8. A proponente deverá declarar em sua proposta, que o valor da tarifa a ser considerado, inclusive promocional, será aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a contratação apresentada neste Termo de Referência encontrar-se-á prevista nos programas do **PPA 2020-2023** e a despesa correrá à conta da ação de Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, nos seguintes orçamentos:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
IGEPREV	09.122.1100.4186.0000	33.90.33	0802
IGEPREV	09.122.1100.4186.0000	33.90.39	0802

5. CONDIÇÕES, LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. A empresa deverá designar um servidor específico para representação e responder pela contratada referente à resolução de qualquer tipo de adversidade que vier a acontecer ou possíveis dúvidas referentes à execução do serviço contratado;



5.2. A utilização do sistema, documentos e outros assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados na Gerência Geral de Administração, situado na Sede deste Instituto no endereço Avenida Teotônio Segurado, Quadra 302 Norte, QI 01, Al. 05, lotes 02 e 03 – Palmas - TO, CEP 77006-328, no horário entre as 08h00m e 14h00m ou em horário vigente a época.

5.3. O sistema deverá ser disponibilizado em até 48 horas, contados a partir do início da vigência do contrato;

5.4. A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

5.4.1. Caso a contratada não possua sede em Palmas - TO, deverá disponibilizar telefone para discagem gratuita (0800), podendo apresentar outros meios de contato que não gerem custos, os quais poderão ser utilizados a critério do contratante;

5.5. É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar;

5.6. A Contratada deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao Contratante durante o horário de atendimento normal da Contratada, bem como seu respectivo substituto, em caso de afastamentos;

5.7. A Contratada deverá indicar, também, pelo menos 1 (um) funcionário para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), com indicação de número de telefone celular para contato;

5.8. O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

5.9. O bilhete só poderá ser emitido mediante requisição assinada por servidor do Contratante autorizado para tal, emitida em modelo próprio do órgão e enviado para a empresa por correspondência eletrônica, ou mediante autorização de reserva feito diretamente em sistema disponibilizado pela empresa CONTRATADA;

5.10. As passagens aéreas deverão ser enviadas através de endereço eletrônico ou, na impossibilidade deste, entregues diretamente ao servidor responsável pela fiscalização dos



serviços, na sede do Contratante, conforme endereço descrito no numeral 6.2. deste Termo;

5.11. Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação do Contratante, a proponente deverá enviar orçamento com opções de voos do(s) trecho(s) e data(s) informado(s), preferencialmente por correspondência eletrônica, de todas as opções de voos e tarifas (inclusive promocionais), em arquivo no formato PDF, gerado diretamente do sistema de compra de passagens aéreas da Contratada, informando separadamente o valor da taxa de embarque para o(s) trecho(s) solicitado(s);

5.12. A contratada deverá apresentar orçamento de que trata o item anterior no prazo máximo de até 50 (cinquenta) minutos, contado a partir da solicitação;

5.13. Os bilhetes nacionais deverão ser entregues no prazo de até 4 (quatro) horas, a contar do recebimento do pedido feito pelo Contratante. Os bilhetes internacionais e seguro de viagem deverão ser entregues no prazo de até 6 (seis) horas, a contar do recebimento do pedido feito pelo Contratante;

5.14. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência aos prazos previstos no subitem anterior, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida;

5.15. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente;

5.16. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Instrumento contratual, a ser firmado. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

6.2. A Contratada obriga-se a realizar pesquisa de tarifas antes da emissão de bilhete de passagem, no momento em que estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

6.3. A CONTRATADA deve arcar com todos os custos e procedimentos inerentes à



disponibilização do sistema, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.4. Providenciar a reserva, marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de voo), emissão, venda, reembolsos, entrega e disponibilização de bilhetes, físicos ou eletrônicos, de passagens aéreas requisitadas pelo Contratante, através do seu Setor competente, conforme solicitação de reserva e passagem, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação de reservas;

6.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao Contratante;

6.6. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas mesmas, ficando estabelecido que o Contratante não responda, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esses pagamentos;

6.7. Indicar representante para relacionar-se com o Contratante como responsável pela execução do objeto, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;

6.8. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais e outras vantagens à época da retirada do bilhete;

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.10. Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, repassando todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para o Contratante. A constatação de que a Contratada não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções;

6.11. Reembolsar, pontualmente, o Contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzido as multas legais, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

6.12. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da



execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo poder público;

6.13. Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

6.14. Atender às condições de habilitação exigidas no Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21, e manter atualizadas durante a vigência do contrato;

6.15. Executar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com qualidade adequada, com observância às recomendações aceitas pelas boas normas e legislações;

6.16. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos;

7.2. Disponibilizar o Termo de Referência para consulta, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

7.3. Enviar a Contratada a nota de empenho;

7.4. Recusar o recebimento e/ou exigir correções no sistema se apresentar irregularidades, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o objeto deste Termo;

7.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou não, mas comprometedoras da qualidade do serviço;

7.6. Atestar a Nota Fiscal correspondente quando a prestação do serviço estiver conforme estipulado em contrato;

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;

7.8. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;



- 7.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 7.10. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;
- 7.11. O Contratante obriga-se a rejeitar total ou parcialmente os serviços prestados em desacordo com o contrato;
- 7.12. O Contratante obriga-se a comunicar a Contratada em tempo hábil os destinos, datas e quantidades de bilhetes a serem emitidos;
- 7.13. O Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. É responsabilidade do fornecedor providenciar todos os recursos necessários ao perfeito funcionamento do sistema;
- 8.2. A verificação da conformidade ou não do funcionamento do sistema com as especificações constantes do Termo de Referência serão realizadas no momento da utilização, oportunidade em que a CONTRATANTE por meio de um servidor designado, aceitará ou rejeitará, na hipótese de desconformidade com as necessidades deste Instituto;
- 8.3. Após a verificação, através de comunicação oficial do fiscal do contrato, serão indicadas as eventuais configurações, reparos ou complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do sistema;
- 8.4. A CONTRATADA deve **providenciar** de imediato, sem custo adicional, os ajustes citados no numeral 8.3. necessários para a perfeita utilização e funcionamento do sistema;
- 8.5. O não cumprimento dessas exigências implicará no não recebimento do sistema por parte do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. O cumprimento dos requisitos constantes neste Termo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar sob o aspecto quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante seu curso;



9.2. Quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Termo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

9.3. A fiscalização será exercida no interesse do Igeprev/TO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades de seus agentes e prepostos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público, ressaltando-se, ainda, que mesmo após o atesto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança pelo serviço prestado;

9.4. A comunicação entre o fiscal e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação dos serviços.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados e apresentar os documentos de habilitação fiscal e trabalhista válidos, conforme exigido no **Item 6.14**;

10.2. O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

10.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

10.4. O atesto, a ser realizado pelo gestor na própria nota fiscal, é condição indispensável para o pagamento, sendo que na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Instituto), o atesto será realizado pelo seu substituto;

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

10.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato ficará descritos aos créditos orçamentário, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Conforme o Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



12.2.1 Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

12.2.5. Declaração de inidoneidade.

12.3. Considera-se falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, a sua execução em níveis inferiores ao contratado, preenchimento incorreto de dados, emissão de laudo com diferentes diretrizes, dentre outros que possam acarretar falha na execução;

12.4. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais, dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará ao Igeprev/TO, além da multa, a apuração das perdas e danos;

12.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

12.6. Estas sanções serão aplicadas em conformidade ao que compreende do artigo 157 ao artigo 163 da Lei 14.133/2021.

13. DO VALOR DA TARIFA

13.1. Os valores das tarifas e os descontos promocionais informados deverão seguir a política de preços estabelecida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

13.2. Serão repassadas ao Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim;

13.3. O Contratante reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

14. DO FATURAMENTO

14.1. A contratada deverá emitir fatura e/ou nota fiscal correspondente ao valor das passagens



aéreas, acrescido da taxa de embarque e do valor da Remuneração do Agente de Viagem – RAV;

14.2. O valor dos bilhetes ou trecho não utilizados ou cancelados será reembolsado pela Contratada no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo Contratante;

14.3. A Contratada não poderá deduzir do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, impostos, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Termo de Referência, sem expressa autorização deste Instituto;

15.2. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições legais, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura do contrato ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em não executar o serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

15.4. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

15.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

15.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

15.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



15.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

16. DA ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE

Palmas - TO, 03 de janeiro de 2023.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Henrique Fiebig Mendes

Assistente Especializado II

De acordo:

(assinado eletronicamente)

Julio Soares Lacerda

Gerente Geral de Administração

Aprovado:

(assinado eletronicamente)

Sharlles Fernando Bezerra Lima

Presidente